



Câmara Municipal de Guarujá

Controladoria Interna

Ofício CI nº. 013/2020

Guarujá, 10 de junho de 2020.

Ref.: Processo Câmara Municipal de Guarujá nº. 010/2020.

Assunto: Processo Administrativo visando a apuração de Responsabilidade da empresa D.C.F.B. Treinamentos Gerenciais-ME em eventual descumprimento de obrigações inerentes ao contrato nº 001/2018.

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico,

Esta Controladoria leva ao conhecimento desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fatos apurados no Processo supra, em que a empresa D.C.F.B. Treinamentos Gerenciais-ME, é suspeita de praticar possíveis ilícitos durante a execução do contrato firmado entre a citada empresa e a Câmara Municipal de Guarujá.

A empresa acima mencionada, é suspeita de praticar, deliberadamente, adulteração nos valores das Notas Fiscais de Prestação de Serviços, fato que, em tese, pode configurar crime de falsificação de documento público, e crime contra a ordem tributária.

Apesar de não ter ocorrido prejuízos financeiros à Câmara municipal de Guarujá, houve prejuízo ao erário da Prefeitura Municipal de Amparo, na medida em que houve adulteração, aparentemente de forma deliberada, nos valores das Notas Fiscais de Serviços, ou seja, para o recebimento da contraprestação dos serviços prestados à Câmara municipal de Guarujá, a empresa apresentou Notas Fiscais de Serviços com os valores efetivamente contratados, de forma correta. Já para o recolhimento dos impostos legais devidos, a empresa apresentou à Prefeitura Municipal de Amparo, Notas Fiscais com apenas 10% (dez por cento) do valor contratado.

Esta Câmara Municipal de Guarujá suspendeu o contrato de prestação de serviços bem como seus pagamentos, imediatamente após tomar conhecimento das



Câmara Municipal de Guarujá

Controladoria Interna

divergências de valores entre as Notas Fiscais apresentadas à Câmara Municipal e àquelas apresentadas à Prefeitura Municipal de Amparo.

Em manifestação anterior, dentro do referido Processo, esta Controladoria opinou por não emitir comunicado ao TCESP, pelo fato de o Processo não ter sido finalizado, o que ocorre agora.

Nesse diapasão, esta Controladoria se manifestou integralmente de forma favorável ao Relatório final exarado pela Diretoria Administrativa, responsável pela análise, relatório esse que sugere a revogação do Termo Aditivo de Contrato nº. 01/2019 firmado com a empresa Débora Cristina Fronza Becker Treinamentos Gerenciais ME, bem como com a expedição de Ofício à Secretaria de Finanças do município de Amparo, e ainda, pela expedição de Ofício ao Ministério Público de São Paulo.

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos, caso seja necessário.

Atenciosamente.



João Carlos Rodrigues
Controlador Geral

Ilmo. Sr.
Rafael Ribeiro Calegari Gomes,
Diretor Técnico de Divisão
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR-20